



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 33/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.020845/2024-42

Santo André-SP, 03 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 17:40)

MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1707641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2024** e o código de verificação: **656e915392**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção em fluxo contínuo de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2024-2026.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 4435, de 27 de setembro de 2024, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 1385 de 01 de outubro de 2024 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo em fluxo contínuo para o preenchimento de vagas de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UFABC 2024-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2024-2026.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas:

4.1.1. As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de, no máximo, 23 meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto, que tem previsão de encerramento em setembro de 2026.

4.1.4. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior a 60 meses, considerando inclusive bolsas recebidas em outros editais do programa.

4.2. Do pagamento das bolsas:

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. O valor das bolsas, atualmente definido em R\$700,00, é estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, ou por atos que venham a alterá-la ou substituí-la.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 alterada pela Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024, e no termo de compromisso.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo à UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DOS SUBPROJETOS E VAGAS

5.1. Os subprojetos que compõem essa seleção são os seguintes:

Área dos subprojetos
Interdisciplinar em Ciências Humanas
Interdisciplinar em Filosofia e Ciências Humanas
Interdisciplinar em Matemática e Ciências Naturais e Exatas
Interdisciplinar em Química, Física e Ciências Naturais e Exatas
Interdisciplinar em Biologia e Ciências Naturais e Exatas

5.2. Na página <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>, o candidato pode encontrar um resumo da proposta de cada subprojeto.

5.3. Este edital em fluxo contínuo tem por objetivo a formação de um banco de candidatos interessados em participar da seleção no momento em que surgir vaga em cada subprojeto.

5.4. A convocação de bolsistas para o preenchimento de eventuais vagas não é obrigatória e está condicionada à demanda de cada subprojeto/núcleo e à autorização da CAPES.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos da UFABC:

- Licenciatura específica (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e/ou Química);
- Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas;
- Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas;
- Bacharelado em Ciência e Tecnologia para as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química, no caso de ingressantes até 2019 ou
- Bacharelado em Ciências e Humanidades para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, no caso de ingressantes até 2019.

6.3.1. Nos casos de matriculados nos bacharelados interdisciplinares, o candidato deverá ter cursado com aprovação ao menos 03 (três) disciplinas didático-pedagógicas específicas das licenciaturas.

6.4. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

- a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;
- b) o estudante possua disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

6.5. Não receber bolsa de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.6. Não possuir débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas e de entrega de relatório em projetos anteriores.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. Os dias e horários das atividades serão acordados entre o grupo de estudantes, professor supervisor e coordenação de área. É desejável a disponibilidade para a participação nas atividades formativas que ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

7.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

7.3. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Informar imediatamente à coordenação de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.5. Elaborar portfólio de registro semanal conforme orientação da coordenação, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto

7.6. Elaborar relatório final com as atividades executadas na Escola Parceira, independente do tempo de permanência no programa, a fim de compor a prestação de contas da UFABC.

7.7. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil.

7.8. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

7.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES.

7.10. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.11. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

7.12. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

7.13. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

7.14. Ter conhecimento do Regulamento do Pibid disponível na Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 alterada pela Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024. O bolsista não

poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição é de fluxo contínuo e poderá ser realizada até 31 de maio de 2026, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico em <http://pibid.ufabc.edu.br/>.

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato com a opção de escolha de até três subprojetos de interesse, desde que estejam de acordo com o descrito abaixo. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

- a) Opções para o aluno regularmente matriculado na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), licenciaturas específicas (Biologia, Física, Matemática ou Química) ou, para ingressantes até 2019 no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T): subprojetos Interdisciplinar em Matemática e Ciências Naturais e Exatas; Interdisciplinar em Química, Física e Ciências Naturais e Exatas ou Interdisciplinar em Biologia e Ciências Naturais e Exatas.
- b) Opções para o aluno regularmente matriculado na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), Licenciatura em Filosofia ou, para ingressantes até 2019 no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H): subprojeto Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Interdisciplinar em Filosofia e Ciências Humanas.

8.1.3. Após o envio da inscrição, o candidato receberá, no e-mail informado no formulário, uma cópia das respostas como comprovante da inscrição no processo seletivo.

8.1.4. A continuidade do processo seletivo ocorrerá quando houver demanda em um dos subprojetos de interesse do candidato e, no caso de existência de Cadastro Reserva de seleções anteriores, após a convocação de todos os classificados.

8.1.4.1. As inscrições permanecem em fluxo contínuo, sem interrupções, no entanto somente ocorrerá novo processo seletivo em subprojetos que contenham Cadastro Reserva, após a convocação de todos os candidatos classificados em seleções anteriores.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção dos alunos ocorrerá conforme demanda de cada subprojeto.

9.2. No momento em que surgir vaga para um subprojeto, os candidatos que demonstraram interesse naquela área serão informados por e-mail e terão 72 horas para o preenchimento do formulário do processo seletivo e envio dos seguintes documentos para análise:

9.2.1. Currículo atualizado na Plataforma Freire do MEC (<https://freire.CAPES.gov.br/>).

9.2.2. Histórico da Graduação atualizado (para alunos ingressantes até 2024) ou Boletim individual de resultado no ENEM gerado no site do INEP (para alunos ingressantes a partir de 2025 que não possuam histórico no momento da seleção).

9.2.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

9.2.4. Carta de motivação escrita pelo aluno com base nas seguintes questões disparadoras: a) como descreveria sua trajetória enquanto professor(a) em formação? b) Quais autores influenciam sua percepção sobre a educação e a profissão docente? c) Caso já tenha participado do Pibid, descreva os principais resultados e produtos dessa participação? d) O que espera para sua própria formação ao ingressar em um programa de formação de professores?

9.2.5. A falta de um dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato da seleção no resultado preliminar.

9.3. O processo seletivo constará de duas etapas: a) análise da carta de motivação e b) análise do desempenho acadêmico, participação em projetos e disponibilidade para participação nas atividades do Pibid (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

9.4. Na etapa *b*, para os alunos com ingresso até 2024, serão computados:

9.4.1. Até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.

a) 02 a 08 créditos → 04 pontos

b) 09 a 16 créditos → 08 pontos

c) Acima de 17 créditos → 10 pontos.

9.4.2. Dez (10) pontos para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2.

9.4.3. Os demais pontos serão atribuídos conforme a análise do currículo e formulário, incluindo a disponibilidade de tempo para participar do projeto.

9.5. Na etapa *b*, para os alunos ingressantes a partir de 2025, matriculados nas licenciaturas interdisciplinares e que não possuam histórico no momento da seleção, serão consideradas: a nota do ENEM (obtida no boletim individual), a avaliação do currículo e a disponibilidade para participação no Projeto (Análise do currículo e formulário).

9.6. Nos casos de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, a avaliação do currículo, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto e, se necessária, a nota obtida na carta de motivação.

9.7. Os dados informados nos formulários do processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

9.8. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

9.9. A classificação final em cada subprojeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.10. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.

9.11. Os resultados preliminares serão divulgados no site do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/> e comunicados via e-mail para os candidatos.

9.12. Os recursos poderão ser interpostos no período de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, por meio de documento datado e assinado em formato “pdf” e enviado ao e-mail pibid.prograd@ufabc.edu.br.

9.13. O Pibid/UFABC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso no tempo estipulado.

9.14. A divulgação do resultado final e da lista de classificação ocorrerá em até 72 horas após o término do prazo para interposição de recursos, sendo publicados no site <http://pibid.ufabc.edu.br/>, e comunicados via e-mail para os candidatos.

9.15. Todos os prazos serão estendidos até as 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. A convocação do candidato deverá ser publicada no site <http://pibid.ufabc.edu.br/> e enviada por e-mail para o candidato. O candidato terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de bolsista no PIBID/UFABC, através da declaração de aceite no formulário enviado pela coordenação institucional. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo outros candidatos aprovados, o próximo classificado da lista poderá ser convocado.

10.2. Após o preenchimento de vagas de bolsas, os demais alunos classificados passarão a compor o Cadastro Reserva e poderão, por ordem de classificação, ser convocados no caso do surgimento de novas vagas no subprojeto escolhido.

10.3. A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas da CAPES vinculadas ao edital 10/2024 da CAPES. Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de bolsistas.

10.4. O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

10.5. Conforme previsto no item 8.1.2, o candidato pode indicar até três subprojetos de interesse no momento da inscrição. Neste caso, ao ser selecionado por um subprojeto e declarar seu aceite, será eliminado da lista de inscritos e/ou aprovados dos demais subprojetos.

11. DA EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato inscrito no edital de fluxo contínuo será excluído do processo seletivo quando:

11.1.1. Por ocasião do surgimento de vaga em uma das áreas de interesse apontadas por ele, não atender a convocação para o preenchimento do formulário do processo seletivo e o envio dos documentos, dentro do prazo solicitado.

11.1.2. For aprovado para um subprojeto e não formalizar o aceite dentro do prazo estipulado.

11.1.3. For aprovado e formalizar o aceite da bolsa em um subprojeto. Neste caso, o candidato é excluído da lista dos demais subprojetos de interesse.

11.2. Dentro do prazo estabelecido no item 8.1.1, o candidato que for excluído do processo seletivo pode, se assim desejar, realizar nova inscrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 10/2024 e com a Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Portaria CAPES nº 90/2024 alterada pelas Portarias CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024, nº 221, de 15 de Julho de 2024 e nº 312, de 27 de Setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.2. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.3. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.4. O presente Edital terá a validade até junho de 2024, três meses antes da finalização do programa, prazo este estabelecido pela CAPES para a substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência.

12.5. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 03 de outubro de 2024.

Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
Coordenadora Institucional